ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
" Casa Dr. Antonio Batista Santiago "
C. G. C. 08.354.235/0001-93

PROJETO DE LEI Nº 312/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até o limite de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para fins que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), com a finalidade de cobrir despesas com a aquisição do terreno onde atualmente encontra construido o Posto de Saúde do Distrito de Maracaípe, neste Município.

Parágrafo Primeiro - O crédito de que trata o caput, deste artigo, terá a seguinte classificação:

0206 SECRETARIA DE SAÚDE
13754281-015 - Aquisição de Imóveis
4.0.0.0.0.0 - Despesa de Capital
4.2.0.0.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.1.0.0.0 - Aquisição de Imóveis.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata à presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal exclusivamente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 25 de agosto de 1997.

Arlindo Paulino da Silva

Câmara Municipal de Itabaiana-PB.
Pedro José da Silva
— PRESIDENTE —

Benedito Niltôn Henrique
2º Secretário